2) REQU**I**SITOS DE TITULAÇÃO

oistração de aulas no componente curricular Ba Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao En

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de audas no componente curricular Banco
de Dados (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino
Médio (ETIM);
Administração de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas
Administração de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas
e Tecnologia de Informação, Análise de Sistemas
e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas
e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas
e Tecnologia da Informação, Panálise de Sistemas
e Tecnologia da Informação, Panálise de Sistemas
e Tecnologia da Informação, Análise de
Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de
Sistemas informativos em Processamento de Dados, Informativos formputação (EPI), Computação (Computação, Computação, Co

NOINE E-mail ■ - FORMAÇÃO ACADÉMICA: ■.1 - RELACIONADA A ÂREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR - DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
1.2 – EM OUTRA ÁREA

— DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

— MESTRADO
Mestre and

Mestre em Nome da instituição de en Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome aa instituição de ensino
Data da obtenção do título
— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROPISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURPULLAD):

(RELACIONADA A AREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, rebacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E FCKINCO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão
Público

o PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas

Período trabalhado

reriodo trabajnado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de EnsimolEstaPelloR, com ministração de audis na área do componente curricular Periodo trabalhado.
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

PÚBLICO

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓR**I**A

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Condusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ regat, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargolemprejo, tempo de serviço e componente curriculardisci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, tem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERÎNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DC BALVE REGAZÃO (em pasa) intribado) assistanção de para DC BALVE REGAZÃO (em pasa) intribado) assistanção de para DC BALVE REGAZÃO (em pasa) intribado) assistanção de para DC BALVE REGAZÃO (em pasa) intribado) assistanção de para DC BALVE REGAZÃO (em pasa) intribado) assistanção de para DC BALVE REGAZÃO (em pasa) intribado) assistanção de para DC BALVE REGAZÃO (em pasa) intribado) assistanção de pasa DC BALVE REGAZÃO (em pasa) em pasa DC BALVE REGAZÃO (em pasa DC BALVE REGAZÃO

e/ou area de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Dedaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatifois: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

AIREXO V — MODELO DE REQUENIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÉNCIA)

COM DEFICIÊNCIA

Célula de Identidade RG nº no CPF sob nº ______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 059/10/2021 na forma ou condição especial abaixo

scrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
RIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Doutorado: 12 pontos,
Mestrado: 8 pontos,
Especialização: 5 pontos,
Licenciatura ou graduação: 5 pontos,
- Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos,
Mestrado: 3 pontos,
Especialização: 2 pontos,
Especialização: 2 pontos,

Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto, EXPERIÊNCIAS PROPISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a árealvinculada ao componente curricular Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesm componente curricular para Base Nacional Comun ou na áire do componente curricular para Sa Parte Diversificada ou Efucia-co Profiscional Torcisco de Mindel (n. 15 como conscience de consecuence de ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 p mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos Níve Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, en entre como de compositor de componente curricular. 0.25 com ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, en ministração de aulas na ávea do componente curricular.

com ministração de aulas na área do componente curricular.

0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CIA

Tipo(s): Experiê

Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, norisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-o correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO — introducão do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos obejetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO IDDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impreso, quadro negro etc.), adequação do contetido a nivel do tema proposto e ao nivel do selanos, interação aluno-professor (notivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSAO — contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-cido), postura e novimentação no espaço da sala, emissão de

cantionaro, expressoes tratais e corporar inclumito gescular, do), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturaldede, futência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminas (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

fornecido pela Unidade). tornecido pela Unidade).

7. Declarção de Bens (modelo fornecido pela Unidade),

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

su. 10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

10. Cópia da Carteria de Trabalho e Previdência Social — CTPS, apensa das póginas ondo constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia do Ceduda de Identidade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica — CPF.
13. Cópia do Tullo de Eletior e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informado que está em dia com as obrigações eleitorais.

Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

Cópia autenticada dos documentos que comprequisitos constantes do Edital de Abertura de Inscoloma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, no respectivo conselho, especializações, comprovan eriência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil

 Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacnação obrigatoris contra diferia, vitano, hepatite, nos termos do
que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
080/061978 do Mibe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada
no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1 Anosecular romanovanciá no resoular inscrição no Con-

FISICA (BASE NACIONAL COMUM CUTTICUIAT): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GUARACY SILVEIRA — SÃO

PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MEDIO E TÉCNICO, Nº 06/107/2021
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GUARACY SILVEIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada
no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alferada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE
de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Prosesso Seletivos simplificado nas EROPMACÃO DE CADASTRO
CENTRAS DE COMPANS DE COMP de 09/01/2021, TORINA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO); Desenvolvimento de Modelos de Negócios(Administração) Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1, 0 Processo Seletivo Simplificado será regido pelas 1, 10 Processo Seletivo Simplificado será regido pelas

II— DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processos Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 4172018, alterada pela Deliberação CEETEPS 682/201 e, ainda, pela Lei Complementar rol.044, de 13005/2008 (e suas alterações.)

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Publicos do Estado (www.concursopublicos.ppoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas

4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comun das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital) 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

regida pela Consolidação das Leis do Tabalho — CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela era admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Proceso-Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

no. — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA— HORÁRIA tARIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito

1. O valor da hora-sula prestada é de R\$ 18.25 (dezoito reais e trita e cino centavos). correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a la Complementar nº 1317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituida de hora-sula.

 2.1. Para eferio de calculo da retribuida omensal correspondente a horas pestadas, o més será considerado mensal correspondente a horas pestadas, o més será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (µm sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a somas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzents) horas.

as) notas. - Dos requ**isi**tos da função e de titulação

(duzentas) rioras.

III — DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE ITIULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curicular é estabeledo por meio do Catálogo de
Requisitos de Titulação para a Docência.

11. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
do instituído pela Deliberação CEETEP5 n° 6, de 16/07/2008
(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEETEC n° 1, de
10/07/2018

no Médio e Técnico, por meio da Instrução LETEL nº 1, ue 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO II do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇOES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguese, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

of Possan, in minimo, i a mos de Mane.

O Estar em día com as obrigações eleitorais.

d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercicio das obrigasda função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

1) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/06/2021 até às 23/659 de 13/07/2021.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br,
b) clicar em Etc. > Concursos > DETEC > PROCESSO SELETNO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado en constituidado en

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. Pázer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Ram próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato dedarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4) Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra formo a uvia não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicita o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requeriemento próprio, enderçado a Dirição da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simúlficado.

meudate prescueros de la Diridade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pola guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata,
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

6.4. Nos noranos previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala areservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste umomento a pemaneñoria do adultor esponsável por sua quarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto;

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

D) Nao registrar no formulario de inscriçaco à titulação. ¿ Quando constatado preendimento incorreto e/o uin completo do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou RNE, se estrangeiro.
c) CPF.

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Selectos Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eleminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção dás informações pessoals indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

rimento de Correção das Informações Pessoas, e preenche— com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e061 po@cps.sp.govbs. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.4 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 os por esta de la Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por metivos de ordem teórica dos computadorestigositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que invescribitoms a travesference de normo impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de nscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins foste Processo Seletivo Simplificado, conside-am-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas actegorios discriminadas no parágrafo unico do artigo 1º do cerco nº 59,39, de 14/10/2013.

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realizaç
da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Ling
Brasileira de Sinais – UBRAS, O candidato poderá encaminh

Brasileira de Sinais - UBINAS, O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a film de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

1) A possibilidade de utilização de aparelho auticular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso. Isaí a micra de auticular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso. Isaí micrará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso à salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avalação e desempenho.

esempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as prousa do Processo Seletivo Simplíficado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência, A verificação da aplidia física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

IV — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente noterás ser admitido o extrangeiro que presencia

w — M PANTILLYMA, AU DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que preencha
os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portugueas, com direito aos beneficios do Estatuto da
Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Procesos Seletivo Simplificado, o
candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
Estrangeiro.

- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (arigo 1 L), II. "A de Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
 b) o enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária dartigo 1 Z, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de copia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- nimisterio da Josupe e Segurança Francia, com os ocumentos.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasilerios quanto ao gozo de direitos divis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança.
- Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado c estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- estrangeno que nau cumpan a supresente Capítul. A presente Capítul. O DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze uso do sistema de pontuação diflerenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na ap**l**ica

- de 19/1/2/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Methodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, dedarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anualdo ato de nomeação ou admissão, em decorrência da fabidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.59/2015; e

 2. Supera modera de complementar nº 1.59/2015; e

 3. Supera de complementar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, Nesse caso, o candidato será submetido às regias gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegada. motivo alegado
- motivo alegado.

 5, O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência podera se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6, O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demáis candidatos, o que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avallação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrênciampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla
- ampla todos os cantidatos que pontuariam e que nao se edat-raram como pretos, pardos o un indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que rão a lacançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo Simpli-ficado em destractiva.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- ficiários do sistema de pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferei
 ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fr
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método Podan
- igogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Sim licado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Proce Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Selet Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPH = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciada.
- pies ou candidato beneficiário do sistema diferenciado, 11. A veracidade da declaração de que trata a alheia "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciado;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada: e
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 1.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (très)
- membros. 12. A verificação da veracidade da autodedaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.
 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do grienenfiniento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com |
- no de gentro, impossibilitando manifestação condusiva da Comissão de Verificação, serã o candidato considerado condusiva da Comissão de Verificação, serã o candidato considerado do não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na autosicia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato and de la criscia.
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod al inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas como serva sobre a berdiena para describe montre differa serva a Devulés-Sin Berea a Definidar para para describe montre differa serva a Devulés-Sin Berea a Definidar para para facilité montre differa serva a Devulés-Sin Berea a Definidar para para facilité montre differa serva de Devulés-Sin Berea a Definidar para consideração en distinta serva de Devulés-Sin Berea a Definidar para consideração en distinta serva de Devulés de Sin Berea a Definidar para consideração en distinta serva de Devulés de Sin Berea Definidar para para facilité que diferia serva de Devulés de Sin Berea Definidar para para facilité que pode de Sin Berea Definidar para para facilité que pode de Sin Berea Definidar para para facilité que pode de Sin Berea Definidar para para facilité que pode de Sin Berea Definidar para para facilité que pode de Sin Berea Definidar para para facilité que pode de Sin Berea Definidar para para facilité que pode de Sin Berea Definidar para para facilité que pode de Sin Berea Definidar para para facilité que pode de Sin Berea Definidar para para facilité que pode de Sin Berea Definidar para para facilité que pode de Sin Berea Definidar para para facilité que pode de Sin Berea Definidar para para para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- tancia, a respectio o direction to actination a lazer Jus ao Sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço efetônico: e061opi@cpss.pg.ov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail. RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLHICADO EDITAL Nº 06107/2021.
- 15.2 Não será considerado o pedido de reconsideração 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do parzo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutendo ad eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII — DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráster eliminatório e classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); é:

- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de hab
- ides operacionais ou tecnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

- 3. Tata daboração ou menional Circumsamosano, o sommidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.pa.goubr.
 b) clicar em Etec to Concursos to ETEC to PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 de Memorial Circumstanciado, e preenchê-la com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências artificianales.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação

- d) juntar ao Memonial Circunstanciado a documentação comprobatória deven um arquivio íntico, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4, O candidato encaminharão Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- oldato. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje
- decrescente oe nova, para paracaparaca.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente carricular.
- Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será son-ceado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova. antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (riés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2.0 candidato deverá prepara o plano de aula de cada tema em 3 (triés) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará de atital de comovação para a referida prova.

- 6.3. Á duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comovação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato solo a sepecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o a sepecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do atrinal 4 de in Acrumento de identidade.
- original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentus de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Milirar e pela Polícia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitació com fotografia na forma da Lei n° 5,93011997.
 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar merfeiras nacionificas de forma a premitir a identificação, com entre productivos de proprieta de configera de consensa d original de um documento de identidade.

- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecídos.
- preestabelectuos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
 b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
- o previsto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital.
- e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
- permitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
 dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou
 agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da
 equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade
 de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo

- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- VIII (Exame de Memonal Circunstanciado e Prova de Medodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos,

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuaçõe estabeleción no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus a pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, posa a plicação do pontuação diferenciada, Ricarã limitada ao trippo de sua nota simples.

 2.3. Serão pode sua posa pode de Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatru ou Graduação, quando induldos como requisito de titulação rou Graduação, quando induldos como requisito de titulação do come requisito de titulação de come registor de titulação de come registor de titulação de destancia do come requisito de titulação de come registor de titulação de destancia de titulação
- ra ou Graduação, guando incluídos como requisito de titulação
- ra ou Graduação, quando induidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois)) mestrados vinculados ao com-ponente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo(experiência profissional agois o adata fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo(experiência profissional com documenta-ção comprobatoria legiviral ou resurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado a firbito do curso de formação (graduação)especialização/ pós graduação.
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Curumstanciado divirja da documentação comprobatoria correctionado divirja da documentação divirgado da da documentação documentação
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serao analisadas, para Inis de pontuação no Exame de Memorial Circunstracida, os tipos de documentação comprobatoria elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulor/seperiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em Ingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 28. Suá conscilerada não anavorada a consemientemente
- portugues, sento a traduça de responsabilidade do candidato, 2.8, Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala do pontuação do (Zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó.
- 3.2.4. A escala de potrutação da Prova de Metodos Pedago-gios o poder ás en ultrapassada ao sa candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3.4 nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 3.4. Artíbuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Feraminadros.
- Examinadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

 Conferencia provado o candidato que obtiver nota Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- obtiven nota interior a 50 (cinquenta) pomtos na vrova de meu-cos Pedagógico.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar di soma da nota obtida no Exame de Memorial Circumstanciado e da nota da Prova de Metodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa noma.

- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no irem / e india restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convecados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos e forma por Prova de Métodos Pedagógicos esta aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Entral
- aI. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPATE
 1. A classificação final das candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de itualeção. Licenciados e Graduados.
 1.1. Para fins de comocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
 1.2. Relaciona-se-á o candidato aprovado e dassificado pela ordem decrescente da nota final respitada a preferência do "Iscenciado" sobre o "graduado".
 1.3. Relaciona-se-á o candidato não aprovado pela orden material de la composição de la consecuente de número de inscrição" contendo o número de la consecuente do número de inscrição.
- scente do número de inscrição, contendo o número do cumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- documento de identificaçao, C-F, e a massa de Metodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10,214, de 01/10/2003 (Estatuto Laca), ontro si a frente aos demais.
- tos, em cumprimento à Lei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre s i e frente aos demais;
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3,689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal
 rel 11,689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
 exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
 aqui citada, ou sega, 1,00/8/2008;
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
 Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

- gicos e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- e) Que outres ...

 (Circunstanciado.

 1) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea ¹⁹. o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 2. A Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

- ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e

- não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen
 te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes di
 - nulário de inscrição XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar— i por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- se-a por ato do Unietor da Unidade de Ensino, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- ATI-DIA CUNTOCA, CE PLADMISSA.

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 417018, a literada pela Deliberação CEETEPS 682021, o Director da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A comovação, a escoĥa e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, espostada a prioridade do licenciado sobre o graduado,

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atendera convocação,

 b) Recusar as aulas ofercidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. ATI — DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo

- exigida para formalizar a admissão.

 9 Debar de entra em exercicio no prazo estipulado.

 9 Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

 13.0 candidato que declinar das aulas oferecidas assinará item de desistencia.

 14.0 candidato convocado poderá ser representado por procurador constitutido, desde que o procurador entregue, no na da da da manifestação para o aceite das aulas, mandato com infirma reconhecida e a companhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador as conscuencias da 15.0 c andidato a essumirá as consequências de eventuais.
 - 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. O candidato assumra as cunsequencias de exercisores cometidos por seu procurado.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Indidade de Ensino de origen do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidade de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a ciráde do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para maistratorio da mais sem comonomente curricidar differente daque-

- de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular differente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de dassificação final.

 4.1. Nas convocações efectuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perdera o direito à nova convocação en Unidade de Ensino em mue foi aprovações.
- perdera o unerto a nova composado en acumidado que foi aprovado.

 42. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os tiens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação material de composado de composado contamo. 5 O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- rado pelo prazo máximo de até 1 (um) e necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º lo artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia a od dispost no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições da normas internas de artibuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- demissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo do Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital, 7. O línicio do exercício é condicionado à enterga do Atestado de Saúde Ocupacional ASD e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontra-a-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- 1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega ca oocumentaçao para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento fertuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissionado de conserva de con
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- ecessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente apítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas interas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregativo com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o beservado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
 XII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia ditúl subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOF
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele-
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrionico e061 op@ops.sp.gov.br, devendo constar expressamente
 no assunto do «-mail RECURSO --PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 0610/07/2021.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
 dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capitulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino, que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado ordine.
 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou Item
 com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir—se-à um único recurso por candidato para cada
 etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não

seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Dietor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia úl subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conherimento do resultado do

via DOE.

recurso via DCE.

Não cabeña recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões
enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver
alerações nas publicações das etapas constantes do Processo
Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV — DAS DIPOSOS(CES FINA) PRIASTA a Conhecimento e a
aceitação das normas e condições estabedecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do
Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulanos- etodos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das

Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os tos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. A caberá ao candidato comprovar que os diplomas, ce-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque

4. O Diretor da Unidade de Ensino podera a quasique momento soficira o a candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 de Capitulo dieste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o

us, a intormação oficial é a publicação no DOE, não poderido o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editacis do Processo Saletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá catáre oficial, servedo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram— ser o site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto a e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/06/2021 à

13/07/2021

30/07/2021

de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Protesso Seletivo Simplificado: 15/07/2021 à 26/07/2021

C. Peridoo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (econvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 19/07/2021 à 09/08/2021

D. Peridod provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodedaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 21/07/2021 à 11/08/2021

a Prova de Metodos Pedagogicos (se nouver): 2/10/1/20/1 a 1/10/8/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 22/07/2021 à 12/08/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 26/07/2021 à 16/08/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capitulo XIII do presente Edital.

ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à analise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveltamento dos alunos.
4. Comparere ais solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliares de que l'izer parta, con constituções auxiliares de que l'izer parta, con esta peda ejos aprovento es pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto politico pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um dima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes qerais fixadas pela Etec.

lavorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela fetc.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento ed ar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

e finais.

11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Prepara ra sudas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estás osb sua guarda ou utilização.

pamentos de trabalho que estao sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela periodizagem dos alunos.
ANEXO III — REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DETITULIÇÃO

1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
MÉDIO ETÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito, COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL VICENCE DE SINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

- Para ser enguadrado na titulação "licenciado":

Portador de

Portador de: L'cenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; L'cenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potraria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II.

2007/1971, Esquemas I e II.

Esquema I. a companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecndogia de nivel superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel
médio no cursofárea do componente curricular, relacionado na
titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
se inscrever.

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação. An Escolução CNICEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNICE/D nº 2, de 01, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNICE/D nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de baharleado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Desen-volvimento de Modelos de Negócios (Administração): Administração, Administração — Énfase em Análise de Siste-mas; Administração — Habilitação em Administração de Informa-ção; Administração — Habilitação em Administração de Empreção; Administração — Habilitação em Administração de Empress, Administração — Habilitação em Administração de Negócios, Administração — Habilitação em Administração de Transportes, Administração — Habilitação em Administração Mercadologica; Administração Mercadologica; Administração — Habilitação em Administração Geral de Geral Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Pública; Administração — Habilitação em Administração — Públitação em Administração — Habilitação em Administração nistração Pública, Administração — Habilitação em Agronegocios, Schiministração — Habilitação em Agronegocios, Schiministração — Habilitação em Agronegocios, Schiministração — Habilitação em Administração — Habilitação em Comércio Eterior, Administração — Habilitação em Comércio Eterior, Administração — Habilitação em Einanças; Administração — Habilitação em Finanças; Administração — Habilitação em Gestão de Informação; Administração — Habilitação em Gestão de Informação; Administração — Habilitação em Gestão de Informação; Administração — Habilitação em Gestão de Postratistração — Habilitação em Gestão de Marketing; Administração — Habilitação em Gestão de Postratistração — Habilitação em Gestão de Postratistração — Habilitação em Habilitação em Gestão de Postratistração — Habilitação em Marketing; Administração em Noterato de Notera de Turismo; Administração — Habilitação em Marketing; Administração em Noterato de Notera de Turismo; Administração — Habilitação em Stemação de Notera de Notera de Turismo; Administração — Habilitação em Tima de Turismo; Administração — Habilitação em Tima de Turismo; Administração — Habilitação em Stemação de Negócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração e Administração em Agronegócios; Administração em Agronegócios; Administração em Comercio Eterior; e Negócios Internacional; Ciências Econômicas contábeis; Ciências Comtibas e Administração em Comercio Eterior; e Negócios Internacional; Ciências Econômicas e Orçamentárias; Ciências Seconômicas e Administração em Comercio Eterior; e Negócios em Administração de Rurafinistração em Comercio Eterior; e Negócios em Administração de Rurafinistração em Comercio Eterior; e Negócios em Administração de Comercio Eterior e Negócios em Administração em Comercio Eterior; Iecnologia em Administração de Vequenas e Medias Empresas; Tecnologia em Comercio Extérior; Tecnologia em Comercio Internacional; Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Negócios e Roperacio; Tecnologia em Gestão de Processos Emprendedores; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia; em Gestão Empresaria de Marketing de Prequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão Empresarial — Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Mistera de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Mistera de Enfase Empresarial — Enfase em Mistera de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Mistera de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Mistera de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Mistera de Informação; Tecnologia em Gestão Empresaria — Enfase em Mistera de Informação; Tecnologia em Gestão Empresaria — Enfase em Mistera de Informação; Tecnologia em Gestão Empresaria — Enfase em Mistera de Empresaria — Enfas lecnologia em Gestao Inanceira; lecnologia em Logistica; (lec-nologia em Logistica; lecras Ficenologia em Marketing Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecno-logia em Processos Gereniciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Recursos Humanos;

irsos Humanos; Anexo IV — Memorial Circunstanciado 1) informações do Memorial Circunstanciado

- DADOS GERAIS:

Nome

=-mail
II - FORMAÇÃO ACADÉMICA:
II. - PRELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENCURRICULAR
- DOUTORADO
DOUTORADO
DOUTORADO

lome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ILENCATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
IL-2 EM OUTRA AIEA
- DOUTORADO
Doutor em

Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título — MESTRADO

Data da obienção do ultujo - MESTE MeSTE em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO L

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Notice de institutação de título

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
LLACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-LULA():

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo component curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR VOLUNTARIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Periodo trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

TOTAL CURRICULARIO DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURR Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 — Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
 Condusão; Defaração; Atestado de Condusão de Curso
 — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ legal, contendo identificação da empresa ou instituição, turição: cargolemprejo, tempo de serviço e componente curiculardisci-plina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

irea de atuação) - Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA OCENCIA: Dedaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou institução, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da abgina do contrator de trabaño, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experienda profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por de, informando profissional de cargo de a atuação.

o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

COM DEFICIÊNCIA)

__, portador da Célula de Identidade RG nº , venho, à presença do o CPF sob nº no CPF sob nº ______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 061/07/2021 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCLINSTANCIADO)

. CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

- ORMAÇAO ACADEMICA - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

lipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduação: 5 pontos — Em outra área Tipo(s):

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s):
Experiéncia profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comun ou na área
do componente curricular para Base Nacional Comun ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
més completo de trababalo, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada més completo de trabalho,
limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25
ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior m ministração de aulas na área do componente curricular 25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tino(s)

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trababla, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO - dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação a otem (centro da aud.), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

os. PLANEJAMENTO — introducão do assunto, verbalização dos

PEANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didatos eslecionado pelo candidate o eutros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinite) portos. PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinite) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço do asala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturaldados, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo stualizado (simplificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade).

3. Declaração de Situação Funcional minoetro iorgando pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

fornecido pela Unidade),

7. Declaração de Upção — Contribuição Sindical (modelo
fornecido pela Unidade),

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro. CTPS, ap

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do terma de esta de tente havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

. Copia ob Certificado Miuriar ou Comprovante de estar en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a ustenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscripto (Diploma, ou na falfa deste, o Certificado de Condusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estagio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas a stualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requistro de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20. D. La presentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF). SEGOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN — SÃO JOA-QUIMO DA BARRA

OUIM DA BARRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 094/26/2021 — PROCESSO Nº

EINSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 094/26/2021 — PROCESSO Nº CEETEPS-PRC - 2021/10/2091
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
D'IDIETO d'AS ECOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, de 7, publicada no DOE DOE MESTO, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR— (HABILITAÇÃO):
Análise Química QuantitativalQuímica Integrado ao Ensino Médio (MEC - Programa Novotec Integrado)

Médio (MTec - Programa Novotec Integrado))

Medio (Miec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais

I – DAS DISPOS,(C)ES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementa
ri 1044, de 130/5/2008 e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado de 150 de 150

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensa0ficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos,pagov.br) e do Centro Estadual de Educação Tenológica Paula Bouza – CEETES (www.pcs.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Birplificado constaña de conogaram de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no conograma implicará em nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEFIEPS, aprovado pela Deliberação CEFIEPS 2013 (ANEXO II deste Edital). 41. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e Jegislação complementas.

regida pera Cursoquadção uno reas un navamo. Cas e regissarios complementas,
complementas,
A a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
assegura direito de ingresso automático na função de Professor
de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
era admitido, de acordo com as aulas no componente curricular
que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoaldade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
de Finsino.

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

III — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARIGA-1. O valor da hora-aula prestada é de RS 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 13/17, de 21/03/25/18, 2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrecida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

2.1. Para efetto de ciáculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

componente Curricular e escadelectio por miero do caratago de Requisitos de lifulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (in institudo pola Deliberação CEETEPS nº 6, de 160/7/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2/2013.

19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações peras a Docência (lista de titulações necesarias para ministração das aulas) constarão do ANEXOIII do presente Edital.
IV — DAS CONNIÇÕES E INSCRIÇÕES.

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade,
c) Estar em dia com as obrigações eletiorais,
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar,
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções da função.

1) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (idea) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste